



# *Câmara Municipal de São Paulo*

251

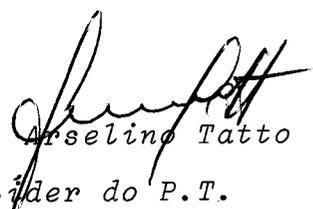
PROJETO DE LEI /91.

"Dispõe sobre a introdução da matéria - ESTUDOS BÁSICOS DE ECOLOGIA - no currículo escolar de primeiro grau, em todas as Escolas Públicas de Primeiro Grau do Município de São Paulo."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

- art. 1 Fica incluída a matéria "estudos básicos de ecologia" em todas as escolas de primeiro grau do município de São Paulo.
- art. 2 Esta lei será regulamentada no prazo de 120 dias, contados à partir de sua publicação.
- art. 3 As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- art. 4 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de Maio de 1991.

  
ver. Arselino Tatto  
Líder do P.T.



J U S T I F I C A T I V A

*A proteção ao nosso meio ambiente depende basicamente de uma maior conscientização por parte dos nossos munícipes.*

*Nada melhor do que iniciar esse processo de conscientização pelas crianças. Quanto antes iniciar-se esse processo de aprendizado, melhor. No ano que vem teremos no Brasil a II Assembléia Extraordinária das Nações Unidas para discussão dos problemas relacionados com o meio ambiente.*

*Conto com o apoio dos nobres colegas para, aprovando a coincidência de datas, aprovar o presente projeto.*